ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I Nº 5.- de 17 de fevereiro de 1963.-

ADOTA CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Esul, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes dêste município que a câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-A lei nº281, de 24 de setembro de 1961, "Codigo Tributário do Município de Dionísio Cerqueira" ficará vigorando neste Município, a partir da presente data, com as seguintes emendas:

I- A Taxa Rodoviária Municipal será paga nas épocas previstas em lei, na base de CEM CRUZEIROS (Cr$1oo,oo) por hectare;
§ UNICO: os contribuintes do presente item nao beneficiados por Estradas de rodagem, pagarao na base de cincoenta cruzeiros (Cr$5o,oo) por hectare;

II- O proprietário de imóveis rurais que não colonizar, não industrializar, nao explorar para fins agrícolas ou pastoreio e nao resida nas terras deste município, pagará Taxa Rodoviária na base de DUZENTOS CRUZEIROS (Cr$2oo,oo) por hectare e o Impôsto Territorial Rural na base de DOIS MIL CRUZEIROS (Cr$2.ooo,oo) por colônia de vinte e cinco hectares;

III- O proprietário de imóveis urbanos e suburbanos e que não resida nêste Município, pagará cinco porcento (5%) sôbre o valor venal, de lotes urbanos e chácaras sitos na sede municipal e nas sedes distritais;

IV- Impôsto sôbre Indústria e Profissões, Tabela "A" do mencionado Código Nº4, ~~MXXMESMX~~ Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, FICAM ISENTOS DE IMPOSTO;- na mesma Tabela "A", nº23, Comércio de veículos, peças e acessórios, fica reduzido para um percento (1%);.-

Art.2º.-Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicaçao.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 17 de fevereiro de 1963.-

Nestor Emanuel Grimm

NESTOR EMANUEL GRIMM- Prefeito.-

Franz J. Schweighofer

FRANZ J. SCHWEIGHOFER- Secretário Geral.-